

Proposta de alteração do Estatuto Social da Associação, como segue:

Proposta de alteração do Estatuto Social da Associação com a modificação da redação do artigo 3º, letra H de: **A Associação tem por objetivos: h) Editar a Revista Brasileira de Toxicologia como publicação periódica oficial da Associação e outros permitidos por Lei,** para: **A Associação tem por objetivos: h) Editar a *Applied Research in Toxicology*, como publicação periódica oficial da Associação e outras publicações permitidas por Lei;**

Proposta de alteração da redação do Parágrafo Único, do Artigo 6º de: **Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os itens "e" e "f" são exigidos os votos afirmativos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, presentes na assembleia, sendo permitido nas Assembleias Gerais a utilização de ferramentas digitais ou eletrônicas nos processos de votação e de apuração de votos, sempre que a tecnologia e a legislação aplicáveis no momento da realização da assembleia assim o permitirem,** para: **Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os itens "e" e "f" são exigidos os votos afirmativos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes na assembleia podendo, igualmente, para os itens acima a utilização de ferramentas digitais ou eletrônicas nos processos de votação e de apuração de votos;**

Proposta de alteração da redação do artigo 24º de: **O conselho Consultivo é o órgão assessor da Diretoria e compõem-se de: a) Tantos Conselheiros quantos forem múltiplos inteiros de 50 (cinquenta) associados, em um mínimo de 8 (oito)** para: **O conselho Consultivo é o órgão assessor da Diretoria e compõem-se de: Tantos Conselheiros quantos forem múltiplos inteiros de 50 (cinquenta) associados, em um mínimo de 3 (três);**

Proposta da exclusão das letras A e B do artigo 24 de: **Artigo 24º. O conselho Consultivo é o órgão assessor da Diretoria e compõem-se de: Tantos Conselheiros quantos forem múltiplos inteiros de 50 (cinquenta) associados, em um mínimo de 8 (oito), b) Antigos presidentes da Associação e dos membros da Diretoria em exercício, estes sem direito a voto quando se tratar de deliberar sobre os votos da própria Diretoria,** para: **O conselho Consultivo é o órgão assessor da Diretoria e compõem-se de: Tantos Conselheiros**

quantos forem múltiplos inteiros de 50 (cinquenta) associados, em um mínimo de 3 (três);

Proposta de alteração da redação do Parágrafo 3.º do artigo 24º de: **Os Conselheiros serão eleitos por um período de 04 (quatro) anos, devendo a metade ser renovada a cada 02 (dois) anos, sem direito a reeleição, para: Os Conselheiros serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, com direito a reeleição;**

Proposta de alteração da redação da letra A do Artigo 29º de: **Efetivos, profissionais de nível universitário, brasileiros ou estrangeiros que, pela pesquisa científica, pelo ensino ou por atividades profissionais, contribuam efetivamente para o desenvolvimento da toxicologia, para: Efetivos, profissionais de nível superior, brasileiros ou estrangeiros que, pela pesquisa científica, pelo ensino ou por atividades profissionais, contribuam efetivamente para o desenvolvimento da toxicologia;**

Proposta de alteração da redação da letra B do artigo 29º de: **Correspondentes, especialistas vinculados à toxicologia, residentes no exterior, para: Pós-doutorandos – indivíduos com título de Doutor, brasileiros ou estrangeiros, que estejam desenvolvendo atividades de pesquisa sob supervisão de um orientador;**

Proposta de alteração da redação da letra E do artigo 29º de: **Estudantes, de escolas de nível superior, que tenham nos seus currículos disciplinas direta ou indiretamente ligadas à toxicologia, para: Estudantes, de graduação e de pós-graduação que tenham nos seus currículos disciplinas direta ou indiretamente ligadas à toxicologia, ou que pela suas atividades demonstrem interesses pela toxicologia;**

Proposta de exclusão da letra F do artigo 29º; Proposta de alteração da redação do artigo 30º de: **A admissão de novos associados efetivos, estudantes, correspondentes e institucionais, será feita mediante proposta assinada pelo candidato, endossada por 2 (dois) sócios efetivos e aprovada pela Diretoria, para: A admissão de novos associados efetivos, pós-doutorandos e estudantes, será feita mediante proposta assinada pelo candidato, endossada por 2 (dois) sócios efetivos e aprovada pela Diretoria;**

Proposta de alteração do Parágrafo Único, do Artigo 31º de: **Os direitos considerados na alínea "d" são exclusivos dos associados efetivos e quites com a Associação**, para: **Os direitos considerados na alínea "c" e "d" são exclusivos dos associados efetivos e quites com a Associação**; Proposta de exclusão do letra D, do artigo 32º;